

**Setembro/2022**

**REQUISITOS PARA QUE OS FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS (FIEs) SEJAM INCLUÍDOS CORRETAMENTE NO FIP-SUSEP, POSSIBILITANDO O PREENCHIMENTO DOS QUADROS 46B, 47B, 48B, 49C, 49D E 75C E 75D:**

No último dia útil do mês de referência:

1. A empresa deve estar autorizada pela Susep a operar com produtos relativos à previdência.
2. O FIE deve estar corretamente cadastrado no arquivo CAD\_FI disponibilizado diariamente pela CVM em seu site.
3. O FIE deverá estar marcado como fundo previdenciário no sistema da CETIP – Campo Tipo Fundo: PGBL/VGBL, PRGP/VRGP etc.

Obs: O FIE não pode estar cadastrado como ‘TITULOS PUBLICOS’ nos arquivos do CETIP.

4. Os FIFEs (FIEs que recebem investimentos dos fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento especialmente constituídos - FIQEs) devem estar registrados como fundos previdenciários na CETIP – Campo Tipo Fundo: PGBL/VGBL, PRGP/VRGP etc.
5. Os FIEs – incluídos os FIFEs e FIQEs - devem ter autorizado a visualização de suas carteiras pela Susep no sistema da CETIP.
6. Os FIEs devem estar registrados na conta do tipo Reserva Técnica da supervisionada na CETIP (Conta do tipo NNNNN.97-N)

No FIP-SUSEP do mês de referência:

7. As medidas anteriores garantem somente que o FIE será uma das opções no rol de Fundos disponíveis no FIP-SUSEP, cabendo à Empresa selecioná-lo no Sistema para que fique habilitado para preenchimento nos seus Quadros.